



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

Termo de contrato de SEGURO TOTAL de veículos que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, na forma abaixo:

Aos 6 (seis) dia do mês de agosto do ano de 2008 (dois mil e oito), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **Públio Caio Bessa Cyrino**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 354.160 SESEG/AM e do CPF n.º 063.657.012-68 e, do outro, a sociedade anônima **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711 - Brooklin, CEP n.º 04.578-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 61.074.175/0001-38, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Vice-Presidentes, Sr. **Jabis de Mendonça Alexandre**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador do documento de identidade n.º 9990351 - SSP/SP e do CPF n.º 011.028.568-94, e Sr. **José Balbone Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador do documento de identidade n.º 12.309.589 SSP/SP e do CPF n.º 066.680.178-94, tendo em vista o que consta do Procedimento Interno n.º 214430/2007, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2008-CPL/MP/PGJ,





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS**, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de SEGURO TOTAL de veículos pertencentes à frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, obedecendo especificações e quantidades constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2008 – CPL/MP/PGJ e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro. A Franquia considerada do tipo Normal, com cobertura de vidros, cujos valores estão descritos no Anexo Único deste Instrumento, em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA ESPECIFICAÇÃO DO SEGURO

A CONTRATADA deverá assegurar o conserto e/ou reparo dos veículos descritos no Anexo Único deste Instrumento.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a contemplar, no mínimo, garantias contra os casos listados abaixo:

1. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

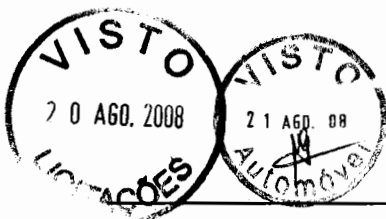
CONTRATO Nº 022/2008

2. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;
3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros; excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
4. Raio e suas consequências;
5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo.
7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
9. Danos causados por Granizo;

Parágrafo segundo. A cobertura deverá ainda assegurar as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo localizado na Cidade de Manaus e as indenizações ou prestação de serviços, conforme abaixo:

1. Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
2. Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
3. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
4. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- 4.1 chaveiro;
- 4.2 assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico;
- 4.3 Reboque (guincho) em todo o Estado do Amazonas, inclusive em caso de pane;
- 4.4 transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado ou por roubo ou furto do veículo.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

Parágrafo terceiro. A cobertura a danos materiais e pessoais não poderá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo quarto. Para os casos de morte ou invalidez dos passageiros do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior ao valor do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT – instituído pela Lei nº 6.194/74.

Parágrafo quinto. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a CONTRATADA se obriga ao pagamento de indenização, em moeda corrente, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, conforme fator de ajuste referente à tabela FIPE vigente.

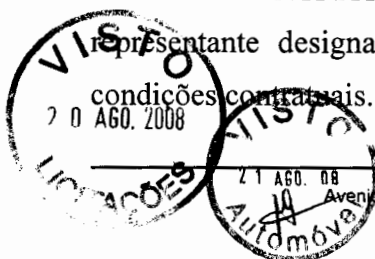
Parágrafo sexto. O prazo de pagamento para as indenizações ou de execução de serviços de conserto ou reparo de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente dar-se-á de forma de indireta, sob a modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

À CONTRATANTE é assegurado o direito de, ao seu critério e através de representante designado, fiscalizar e acompanhar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

São atribuições da FISCALIZAÇÃO, entre outras:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2. Solicitar aos seus superiores em tempo hábil as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
3. Encaminhar aos seus superiores em tempo hábil os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA;
4. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das atividades.

Parágrafo segundo. A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é obrigada a desenvolver todas as obrigações previstas no Edital

de Licitação Presencial n.º 006/2008 – CPL/MP/PGJ e seus anexos, e ainda em sua proposta





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

final, razão pela qual além das obrigações previstas neste instrumento a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas no PROCESSO.

A CONTRATADA fica ainda obrigada a:

- a) Emitir e Entregar a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las à Seção de Transporte da CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc, a contar de pedido expresso dos Serviços Gerais;
- b) Efetuar os consertos dos veículos somente em concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante;
- c) Atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua comunicação.
- d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido tão logo lhe seja comunicado, ficando responsável ainda pela qualidade e presteza no atendimento inclusive do ponto de vista técnico;
- e) Executar os serviços de reparo e pagamentos a título de indenização no prazo máximo estabelecido.
- f) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Informar ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias da assinatura do presente Contrato e através de documento formal, dados de seu representante, nome, endereço, documento de identidade, CPF e, telefone, para esclarecimentos acerca da operacionalização do seguro;
- h) Em caso de mudança de representante a CONTRATADA fica obrigada, a imediatamente, informar ao CONTRATANTE os dados do novo representante;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

- i) Realizar palestra ilustrativa e informativa a cerca do seguro contratado, após a entrega da apólice, em data a ser agendada pela CONTRATANTE.
- j) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterada através do endosso.
- k) Não considerar como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro, características individuais dos motoristas, como idade ou sexo.

Parágrafo primeiro. Na cobertura do seguro dos veículos, a CONTRATADA deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até concessionária e/ou oficina credenciada (reboque), em qualquer que seja a localidade. Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a CONTRATADA promoverá o transporte do veículo até a sede da CONTRATANTE, providenciando, posteriormente, sua remoção a concessionária e/ou oficina credenciada.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA, por força deste instrumento, vincula-se ao Termo de Referência nº. 009/2008 - SCS, ao Edital do Pregão Presencial n.º 006/2008 – CPL/MP/PGJ e anexos, à proposta por ela formulada no certame e a apólice de seguro, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos necessários à completa realização do ajuste.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica responsável ainda pelas despesas da Cobertura Adicional como: reboque, chaveiro, assistência 24 horas, transporte e etc.

Parágrafo terceiro. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro desta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

Parágrafo quarto. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, por força deste contrato, obriga-se a acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços por intermédio do Chefe da Seção de Transportes da PGJ/AM, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, a quem caberá desenvolver todas as suas





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

obrigações obedecendo ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2008 – CPL/MP/PGJ e observando as determinações do art 67 da Lei nº 8.666/93.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se obriga ainda:

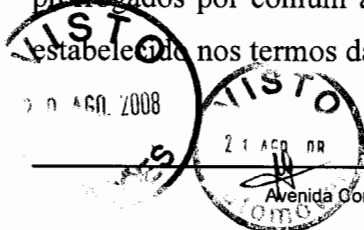
- a) Comunicar a central de atendimento da seguradora os sinistros ocorridos durante a vigência do seguro;
- b) Comunicar a seguradora as alterações efetuadas nos veículos cobertos pelo seguro, durante a sua vigência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venha a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA APÓLICE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A apólice de seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados, para os veículos indicados no Anexo Único deste Contrato, da emissão da apólice.

O prazo de vigência deste será aquele constante do prazo de apólice, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O presente contrato e a apólice de seguro poderão ter seus prazos prorrogados por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, até o prazo limite estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), correspondendo ao valor do total prêmio de seguro dos veículos descrito no Anexo Único do presente Ajuste.

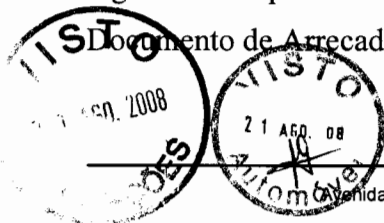
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do prêmio à CONTRATADA será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA e recebimento da apólice de seguro. A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, sendo sua liquidação procedida.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a CONTRATANTE cobrir o débito até o devido prazo.

Parágrafo segundo. Caso constatada alguma irregularidade na notas fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo terceiro. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos, todos originais: recibo; Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; certificado de regularidade quanto ao recolhimento das obrigações previdenciárias e do FGTS, e ainda, Documento de Arrecadação – DAR, com a taxa devidamente paga.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

Parágrafo quarto. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização.

Parágrafo sexto. Na ocorrência de sinistro o valor da franquia será pago à CONTRATADA, mediante emissão e apresentação da nota fiscal e apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal previsto nesta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Parágrafo oitavo. O índice de atualização é o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101; Programa de Trabalho: 03.091.2501.2094.0001; Natureza da Despesa: 33903969 – Seguros Gerais; Fonte: 0100, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 18.07.08, a Nota de Empenho nº 2008-NE00541, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

O preço ora contratado não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza durante todo o seu período de vigência, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas percentuais;
- c) Rescisão administrativa do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

Parágrafo único. As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

De acordo com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

- a) O atraso injustificado na execução de serviços de reparo dos veículos ou entrega de documentos solicitados referente ao objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre o valor do prêmio, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega da Proposta da Seguradora, até a data da apresentação desta.
- b) O atraso injustificado no pagamento da indenização, em caso de danos materiais e/ou pessoais, bem como para os casos de morte ou invalidez dos passageiros, sujeitará a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, à multa de multa de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor correspondente ao pagamento em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o seu adimplemento.
- c) O atraso injustificado no pagamento decorrente da perda total do veículo sujeitará a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, à multa de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor correspondente ao pagamento em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o seu adimplemento.
- d) O atraso injustificado na entrega da Apólice de Seguros objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, à multa de 5% (cinco por cento), ao dia, sobre o valor do prêmio, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a apresentação da Apólice, até a data da entrega desta.
- e) O atraso ou descumprimento de outras obrigações prevista no PROCESSO implicará em multa correspondente a 1% (um por cento) até o limite de 30% (trinta por cento), por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, do respectivo valor total, a ser definida pela CONTRATANTE.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

- f) O descumprimento do prazo de assinatura do contrato ou a recusa em aceitá-lo, implicará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do prêmio e o impedimento para contratar com a CONTRATANTE por período de até cinco anos.

Parágrafo primeiro. O atraso superior a 30 (trinta) dias para ao item “d” e de 10 (dez) dias para ao item “f” será considerado como inexecução total contratual e sujeitará a CONTRATADA, além das multas previstas nesta Cláusula, à rescisão do ajuste.

Parágrafo segundo. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da lei:

- a) Unilateralmente, por manifestação escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo único. Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE observará, naquilo que couber, o disposto no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo ainda a CONTRATADA subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio e expresse consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste Instrumento, na Lei nº. 8666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo segundo. Fica ainda a CONTRATADA sujeita a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Parágrafo terceiro. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela CONTRATANTE e processada pela CONTRATADA, mediante endosso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL

O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do Art. 61, Inciso Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

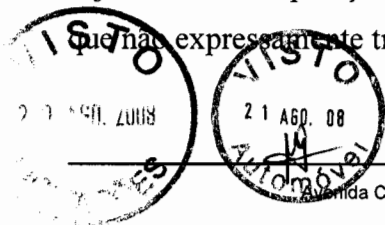
Constitui, também, Cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, da exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93, a Lei n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 022/2008

Parágrafo segundo. A CONTRATADA, em cumprimento às Resoluções nº 01/2005 e 07/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não tem como sócios gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função comissionada.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 06 de agosto de 2008.

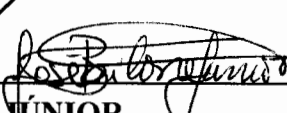
CONTRATANTE:


PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

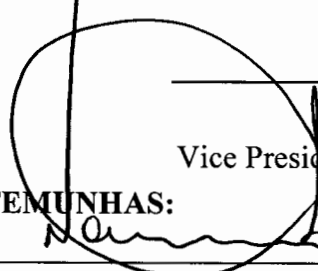
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

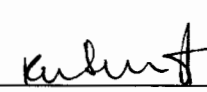
CONTRATADA:


JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE
Vice Presidente da Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A


JOSÉ BALBONE JÚNIOR
Vice Presidente da Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Fco EDUARDO L. CRUZ
RG: 321262712-34

2. 
Nome: KATIA RENATA DA SILVA
RG: 1344684-2
CPF: 742362102-15





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 022/2008

NRO. ORDEM	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR DA FRANQUIA (A)	VALOR DO PRÊMIO (B)
01	TOYOTA Corolla XEI	Chassi: 9BR53ZEC258597099 Placa: JXC 8367 Cor: Preta Renavam: 85854332-0 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 1.8 / 136cv	R\$ 2.280,68	R\$ 807,69
02	TOYOTA Corolla XEI	Chassi: 9BR53ZEC258599693 Placa: JXE 5437 Cor: Preta Renavam: 85854389-3 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 1.8 / 136 Cv	R\$ 2.280,68	R\$ 807,69
03	TOYOTA Corolla XEI	Chassi: 9BR53ZEC258600862 Placa: JXE 5467 Cor: Preta Renavam: 85854412-1 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 1.8 / 136 Cv	R\$ 2.280,68	R\$ 807,69
04	GM Vectra Sedan Elegance – MPFI/ FLEX	Chassi: 9BGAB69W06B218122 Placa: JXJ 4035 Cor: Preta Renavam: 88516939-5 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2006 Ano Modelo: 2006 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 / 128 Cv	R\$ 2.016,00	R\$ 807,69
05	GM Vectra Sedan Elegance – MPFI/ FLE	Chassi: 9BGAB69W06B221598 Placa: JXJ 4605 Cor: Preta Renavam: 88520870-6 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2006 Ano Modelo: 2006 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 / 128 Cv	R\$ 2.016,00	R\$ 807,69



Handwritten signature



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 022/2008

06	GM Vectra Sedan Elegance – MPFI / FLEX	Chassi: 9BGAB69W06B222733 Placa: JXJ 4665 Cor: Preta Renavam: 88520762-9 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2006 Ano Modelo: 2006 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 / 128 Cv	R\$ 2.016,00	R\$ 807,69
07	GM Vectra Sedan Elegance – MPFI / FLEX	Chassi: 9BGAB69W06B222176 Placa: JXJ 4685 Cor: Preta I Renavam: 88520804-8 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2006 Ano Modelo: 2006 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 / 128 Cv	R\$ 2.016,00	R\$ 807,69
08	GM Vectra Sedan Elegance – MPFI / FLEX	Chassi: 9BGAB69W06B221214 Placa: JXJ 4715 Cor: Preta Renavam: 88520819-6 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2006 Ano Modelo: 2006 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 / 128 Cv	R\$ 2.016,00	R\$ 807,69
09	GM Vectra Sedan Elegance – MPFI / FLEX	Chassi: 9BGAB69W07B165037 Placa: JXJ 4916 Cor: Preta Renavam: 90030880-0 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2006 Ano Modelo: 2006 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 / 128 Cv	R\$ 2.016,00	R\$ 807,69
	GM Vectra Sedan Elegance – MPFI / FLEX	Chassi: 9BGAB69W07B165615 Placa: JXJ 4936 Cor: Preta Renavam: 90030899-0 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2006 Ano Modelo: 2006 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 / 128 Cv	R\$ 2.016,00	R\$ 807,69
	GM Vectra Sedan Elegance – MPFI /	Chassi: 9BGAB69W07B164875 Placa: JXJ 4926 Cor: Preta	R\$ 2.016,00	R\$ 807,69





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 022/2008

	FLEX	Renavam: 90030845-0 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2006 Ano Modelo: 2006 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 / 128 Cv		
12	GM Vectra CD	Chassi: 9BGJL19Y01B189180 Placa: JWS 6836 Cor: Preta Renavam: 76056602-0 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2001 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.2 / 138 Cv	R\$ 1.872,80	R\$ 807,69
13	GM Vectra CD	Chassi: 9BGJL19Y01B232347 Placa: JWV 7889 Cor: Preta Renavam: 76872638-7 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2001 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.2 / 138 Cv	R\$ 1.872,80	R\$ 807,69
14	GM Vectra CD	Chassi: 9BGJL19Y01B189103 Placa: JWS 6826 Cor: Preta Renavam: 76056639-9 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2001 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.2 / 138 Cv	R\$ 1.872,80	R\$ 807,69
	GM Vectra GLS	Chassi: 9BGJK19HOYB130033 Placa: JXS 0720 Cor: Preta Renavam: 72917212-0 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 1999 Ano Modelo: 2000 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.2 / 123 Cv	R\$ 1.890,57	R\$ 807,69
	VW Santana	Chassi: 9BWAE03X61P021173 Placa: JWS 6876 Cor: Preta Renavam: 76056514-7 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça	R\$ 1.729,01	R\$ 807,69





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 022/2008

		Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2001 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 / 121 Cv		
17	VW Santana	Chassi: 9BWAE13X31P001128 Placa: JXS 5800 Cor: Preta Renavam: 74441654-0 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2000 Ano Modelo: 2001 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 / 121 Cv	R\$ 1.729,01	R\$ 807,69
18	VW Santana	Chassi: 9BWAE03X11P017189 Placa: JWS 0976 Cor: Preta Renavam: 76005926-8 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2001 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 / 121 Cv	R\$ 1.729,01	R\$ 807,69
19	VW Santana	Chassi: 9BWAC13XXYP021053 Placa: JWS 3799 Cor: Preta Renavam: 74285793-0 Status: Oficial Lotação: Secretária de Estado da Assistência Social e Trabalho Ano Fabricação: 2000 Ano Modelo: 2000 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 1.8 / 100 Cv	R\$ 1.729,01	R\$ 807,69
	VW Santana	Chassi: 9BWAE03X51P021164 Placa: JWS 6846 Cor: Preta Renavam: 76056563-5 Status: Oficial Lotação: Secretária de Estado da Assistência Social e Trabalho Ano Fabricação: 2000 Ano Modelo: 2000 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 1.8 / 121 Cv	R\$ 1.729,01	R\$ 807,69
	GM S10 4X4 CABINE DUPLA	Chassi: 9BG138BC01C438255 Placa: JWY 4799 Cor: Preta Renavam: 76907873-7 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2001	R\$ 2.759,94	R\$ 807,69



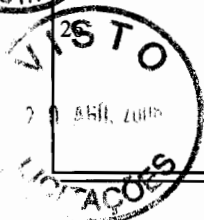


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 022/2008

		Ano Modelo: 2001 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros. Motor: 2.8 / 132 Cv (diesel)		
22	IMP. KIA BESTA 12P GS BESTA VAN	Chassi: KNHTR7312X6332452 Placa: JWR 6459 Cor: BEGE Renavam: 72407796-0 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 1999 Ano Modelo: 1999 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 12 passageiros Motor: 82 Cv (diesel)	R\$ 2.565,00	R\$ 807,69
23	FIAT UNO MILLE EX	Chassi: 9BD158068Y4086616 Placa: JXR 2820 Cor: AZUL Renavam: 72730683-9 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 1999 Ano Modelo: 2000 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 1.0 / 58 Cv	R\$ 1.503,09	R\$ 807,69
24	VW GOL MI	Chassi: 9BWZZ377VT249927 Placa: JWO 3111 Cor: VERDE Renavam: 69129591-3 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 1997 Ano Modelo: 1998 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros. Motor: 1.0 / 62 Cv	R\$ 1.503,09	R\$ 807,69
25	VW GOL 1.8	Chassi: 9BWCC05X81T012056 Placa: JXW 9510 Cor: PRETA Renavam: 74695873-0 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2000 Ano Modelo: 2001 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 1.8 / 100 Cv (gasolina)	R\$ 1.529,38	R\$ 807,69
	VW GOL	Chassi: 9BWCC05X51T011012 Placa: JXW 9070 Cor: PRETA Renavam: 74670973-0 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2000 Ano Modelo: 2001 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros	R\$ 1.529,38	R\$ 807,69





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 022/2008

		Motor: 1.8 / 100 Cv.		
27	VW GOL 16V POWER	Chassi: 9BWCA05X43P012542 Placa: JXF 5979 Cor: CINZA Renavam: 79036632-0 Status: Oficial Lotação: PROVITA Ano Fabricação: 2002 Ano Modelo: 2003 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros. Motor: 1.0 / 77 Cv.	R\$ 1.511,53	R\$ 807,69
28	VW GOL	Chassi: 9BWCA05XX5T103969 Placa: JWY 0252 Cor: PRETA Renavam: 84794482-4 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros. Motor: 1.0 / 67 Cv.	R\$ 1.503,94	R\$ 807,69
29	VW GOL	Chassi: 9BWCA05X55T103703 Placa: JWX 6252 Cor: PRETA Renavam: 84760642-2 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 1.0 / 67 Cv.	R\$ 1.503,94	R\$ 807,69
30	VW GOL	Chassi: 9BWCA05XX5T204445 Placa: JXP 5418 Cor: CINZA Renavam: 86320539-9 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros. Motor: 1.0 / 70 Cv (álcool / gasolina)	R\$ 1.505,77	R\$ 807,69
31	HONDA CG 125 CARGO	Chassi: 9C2JA010WWR006979 Placa: JXD 3318 Cor: BRANCA Renavam: 70329224-2 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 1998 Ano Modelo: 1998 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 000.0T Motor: 12 CV	R\$ 1.280,00	R\$ 807,69
32	HONDA	Chassi: 9C2JC30302R009508	R\$ 1.280,00	R\$ 807,69





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 022/2008

	CG 125 CARGO	Placa: JWV 4767 Cor: BRANCA Renavam: 78510841-6 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2002 Ano Modelo: 2002 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 000.0T Motor: 12 Cv		
33	HONDA CG 125 CARGO	Chassi: 9C2JA010WWR006969 Placa: JXD 4878 Cor: BRANCA Renavam: 70441943-2 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 1998 Ano Modelo: 1998 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 000.0T. Motor: 12 Cv	R\$ 1.280,00	R\$ 807,69
34	HONDA CG 125 FAN	Chassi: 9C2JC30705R800073 Placa: JXF 3316 Cor: Azul Renavam: 85745090-5 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 2P Motor: 12 Cv / 124 CC	R\$ 1.089,53	R\$ 807,69
35	HONDA CG 125 FAN	Chassi: 9C2JC30705R800072 Placa: JXF 3326 Cor: Azul Renavam: 85745049-2 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 2P Motor: 12 Cv / 124 CC	R\$ 1.089,53	R\$ 807,69
	HONDA CG 125 FAN	Chassi: 9C2JC30705R800015 Placa: JXF 3336 Cor: Azul Renavam: 85745119-7 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005. Capacidade: 2P Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça. Motor: 12 Cv / 124 CC	R\$ 1.089,53	R\$ 807,69
	HONDA CG 125 FAN	Chassi: 9C2JC30705R800071 Placa: JXF 3356 Cor: Azul Renavam: 85745218-5	R\$ 1.089,53	R\$ 807,69



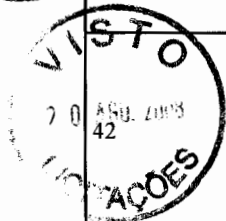


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 022/2008

		Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 2P Motor: 12 Cv / 124 CC		
38	HONDA CG 125 FAN	Chassi: 9C2JC30705R800099 Placa: JXF 4286 Cor: Azul Renavam: 85752655-3 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 2P Motor: 12 Cv / 124 CC	R\$ 1.089,53	R\$ 807,69
39	HONDA CG 125 FAN	Chassi: 9C2JC30705R800022 Placa: JXB 3886 Cor: Azul Renavam: 85638132-2 Status: Oficial Lotação: Autazes Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 000,0T. Motor: 12 Cv	R\$ 1.089,53	R\$ 807,69
40	HONDA CG 125 FAN	Chassi: 9C2JC30705R800012 Placa: JXB 3896 Cor: Azul Renavam: 85638114-4 Status: Oficial Lotação: Urucurituba Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 000,0T Motor: 12 Cv	R\$ 1.089,53	R\$ 807,69
41	HONDA CG 125 FAN	Chassi: 9C2JC30705R800002 Placa: JXB 3926 Cor: Azul Renavam: 85637997-2 Status: Oficial Lotação: Itacoatiara Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 000,0T Motor: 12 Cv	R\$ 1.089,53	R\$ 807,69
	HONDA CG 125 FAN	Chassi: 9C2JC30705R800009 Placa: JXB 3906 Cor: Azul Renavam: 85638090-3 Status: Oficial Lotação: Tefé Ano Fabricação: 2005	R\$ 1.089,53	R\$ 807,69





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 022/2008

		Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 2P. Motor: 12 Cv / 124 CC		
43	HONDA CG 125 FAN	Chassi: 9C2JC30705R800001 Placa: JXB 3916 Cor: Azul Renavam: 85638054-7 Status: Oficial Lotação: Tapauá. Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 000,0T Motor: 12 CV	R\$ 1.089,53	R\$ 807,69
44	YAMAHA YBR 125R	Chassi: 9C6KBE44050077641 Placa: JXF 1838 Cor: Prata Renavam: 84016921-3 Status: Oficial Lotação: Parintins Ano Fabricação: 2004 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 2P Motor: 12 Cv / 124 CC.	R\$ 1.089,53	R\$ 807,69
45	YAMAHA YBR 125K	Chassi: 9C6KE044040072708 Placa: JXV 8479 Cor: Prata. Renavam: 83723033-0 Status: Oficial Lotação: Manacapuru Ano Fabricação: 2004 Ano Modelo: 2005 Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 2P. Motor: 12 Cv / 124 CC	R\$ 1.089,53	R\$ 807,69
46	Ford FFAF017 Fusion 2.3L s/ teto solar	Chassi: 3FAHP08Z57R256698 Placa: JXK 0011 Cor: Preto Renavam: 93009360-7 Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2007 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Capacidade: 05 passageiros Motor: 1.8 / 136cv Valor do veículo: R\$ 82.790,00 Nº. Nota Fiscal: 0099472 Data de Emissão: 22/08/2007	R\$ 3.216,31	R\$ 807,69
	Renault MEGANE SD DYN 2.0	Versão: MML DYN20 16V Chassi: 93YLM2N368J908766 Placa: JXL 6654 Cor: Preto Renavam: 94000314-7 Ano Fabricação: 2007	R\$ 3.216,31	R\$ 807,69



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 022/2008

		Ano Modelo: 2008 Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 Mecânico Valor do veículo: R\$ 60.179,00 Nº. Nota Fiscal: 124650 Data de Emissão: 26/09/2007		
48	RENAULT MEGANE SD DYN 2.0	Versão: MML DYN20 16V Chassi: 93YLM2N368J905909 Placa: JXL 6454 Cor: Preto Renavam: 96981381-5 Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2008 Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 Mecânico Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Valor do veículo: R\$ 60.179,00 Nº. Nota Fiscal: 124649 Data de Emissão: 26/09/2007	R\$ 3.336,41	R\$ 807,69
49	RENAULT MEGANE SD DYN 2.0	Versão: MML DYN20 16V Chassi: 93YLM2N368J892514 Placa: JXL 6444 Cor: Preto Renavam: 93981430-7 Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2008 Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 Mecânico Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Valor do veículo: R\$ 60.179,00 Nº. Nota Fiscal: 124648 Data de Emissão: 26/09/2007	R\$ 3.336,41	R\$ 807,69
	RENAULT MEGANE SD DYN 2.0	Versão: MML DYN20 16V Chassi: 93YLM2N368J891927 Placa: JXL 6494 Cor: Preto Renavam: 93980298-8 Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2008 Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 Mecânico Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça	R\$ 3.336,41	R\$ 807,69





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 214430/2007 – PGJ

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 022/2008

		Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça Valor do veículo: R\$ 60.179,00 Nº. Nota Fiscal: 124647 Data de Emissão: 26/09/2007		
51	RENAULT MEGANE SD DYN 2.0	Versão: MML DYN20 16V Chassi: 93YLM2N368J891781 Placa: JXL 6484 Cor: Preto Renavam: 93981272-0 Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2008 Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 Mecânico Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Valor do veículo: R\$ 60.179,00 Nº. Nota Fiscal: 124646 Data de Emissão: 26/09/2007	R\$ 3.336,41	R\$ 807,69
52	RENAULT MEGANE SD DYN 2.0	Versão: MML DYN20 16V Chassi: 93YLM2N368J885938 Placa: JXL 6464 Cor: Preto Renavam: 93981332-7 Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2008 Capacidade: 05 passageiros Motor: 2.0 Mecânico Status: Oficial Lotação: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Proprietário: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Valor do veículo: R\$ 60.179,00 Nº. Nota Fiscal: 124645 Data de Emissão: 26/09/2007	R\$ 3.336,41	R\$ 807,69
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (valor por extenso) (Quarenta e dois mil reais.)				R\$ 42.000,00





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 214430/2008 – PGJ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/08 – MP/PGJ

Espécie: Contrato de seguro total de veículos firmado em 06 de agosto de 2008, em consequência da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2008-CPL/MP/PGJ.

Objeto: Contratação de seguro total de veículos pertencentes à frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, obedecendo especificações e quantidades constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2008 – CPL/MP/PGJ e seus anexos.

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Valor do Contrato: O valor do presente é de R\$ 42.000,00.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101; Programa de Trabalho: 03.091.2501.2094.0001; Natureza da Despesa: 33903969 – Seguros Gerais; Fonte: 0100, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 18.07.08, a Nota de Empenho n.º 2008NE00541, no valor de R\$ 42.000,00.

Do prazo da apólice e vigência: A apólice de seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua emissão. O prazo de vigência deste contrato será aquele constante do prazo da apólice, apólice, iniciando-se com na data da assinatura deste instrumento.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Signatários: Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, CPF n.º 063.657.012-68 e os Vice-Presidentes da Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, Sr. Jabis de Mendonça Alexandre, CPF n.º 011.028.568-94 e Sr. José Balbone Júnior, CPF n.º 066.680.178-94, em data de 06 de agosto de 2008.